



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Veto Integral à Lei Complementar nº 003/2024

PARECER DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE AO VETO  
INTEGRAL À LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024 QUE INSTITUI  
O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Relator:** Adhemar Alves de Freitas Junior

**I. RELATÓRIO DA MATÉRIA**

Trata-se do **Veto Integral à Lei Complementar nº 003/2024**.

A matéria em destaque se trata do veto de forma integral à Lei Complementar nº 003/2024, na qual o Chefe do Poder Executivo justifica a razão de vetar a referida lei por constar flagrante inconstitucionalidade por vício de iniciativa e pela ausência de impacto orçamentário financeiro.

**Este é o breve relatório.**

**VOTO DO RELATOR**

**II. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - VOTO DO RELATOR**

Recebido o Veto este Relator analisou a proposição e debruçou-se a realizar análise de Constitucionalidade, Legalidade e Juízo de Admissibilidade. Após uma minuciosa análise do veto, este Parlamentar se **opõe** totalmente ao entendimento do Executivo por meio do parecer exarado pela sua Procuradoria.

Assim, entendo que proposição está em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, não apresentando qualquer dispositivo que viole os princípios vigentes. Portanto, este Parlamentar na condição que lhe é imposta como membro desta Comissão, externo meu voto, mantendo o entendimento do parecer exarado durante o tramite legislativo da proposição.

Posto isto, **voto pela Rejeição do Veto Integral à Lei Complementar nº 003/2024.**

**É o voto.**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Veto Integral à Lei Complementar nº 003/2024


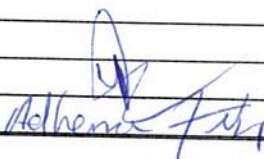
III. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanham o voto do relator da matéria no sentido de rejeição do Veto, por coadunarem-se com as manifestações elencadas no Parecer apresentado, pelo insigne Subscritor, como também acatam a argumentação redigida.

Assim, firmes no entendimento, quanto a Rejeição do Veto, este comitê, é de **VOTO CONTRÁRIO** ao veto à Lei Complementar nº 003/2024.

É o voto.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE	Carlos Hermes Ferreira da Cruz	
1º VICE-PRES.	Márcio Renê Gomes de Sousa	
2º VICE-PRES.	Paulo Roberto Cardoso da Silva	
1º SECRETÁRIO	Aurélio Gomes da Silva	
2º SECRETÁRIO	Adhemar Alves de Freitas Junior	
1º SUPLENTE	Ricardo Seidel Guimarães	
2º SUPLENTE	Fábio Hernandez de Oliveira Sousa	

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2024